



Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Comarca de Piaçabuçu

Vara do Único Ofício de Piaçabuçu

Rodovia Engenheiro Dalmo Santana, SN, Paciência - CEP 57210-000, Fone: 3552-1299,

Piaçabuçu-AL - E-mail: piacabucu@tjal.jus.br

Autos nº 0700138-19.2022.8.02.0067

Ação: **Auto de Prisão em Flagrante**

Assunto: **Contrabando ou descaminho (art. 334)**

Indiciante: **Polícia Civil do Estado de Alagoas**

Indiciado: **Rubstenio Modesto Pereira**

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ- CRIMINAL

Eu, Felipe Ramos Madeiro, cedido, Vara do Único Ofício da Comarca de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para os devidos fins, que pesquisando os dados do **Processo nº 0700138-19.2022.8.02.0067**-Classe: Inquérito Policial – Assunto: **Contrabando ou descaminho (art. 334)**, em que figura como **Indiciado** Rubstenio Modesto Pereira, Brasileira, Solteiro, Caminhoneiro, RG 6931551SDS/PE, CPF 052.710.764-66, pai Pedro Modesto Pereira, mãe Maria Zélia Maurício Pereira, Nascido/Nascida 23/11/1981, natural de Araripina - PE., com endereço na Rua 25 de abril, nº 362, Centro, Trindade/PE, CEP 56.250-000, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **03/03/2022**

Documento de Origem: **Auto de Prisão em Flagrante Nº 1928/2022- GRE/DEIC – Maceió-Alagoas**

Histórico:

26/02/2022- Data do Fato- Art. 334 A, INC V do CPB, § 1º, Local: Povoado Potengy, às margens do Rio, zona rural do município de Piaçabuçu-AL.;

26/02/2022- Prisão em Flagrante

27/02/2022- Decisão Proferida determinando o encaminhamento dos autos a comarca de Piaçabuçu/AL.

07/03/2022- Decisão Proferida determinando o arquivamento dos autos, em razão da existência de litispendência com o processo nº 0000005-06.2022.8.02.0071, originada de erro no protocolo da petição.

Situação Processual: **Processo Arquivado.**

NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé.

Piaçabuçu, 28 de maio de 2024

ATENÇÃO: DOCUMENTO ASSINADO NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DO DOCUMENTO.